

PORTARIA Nº ⁰¹³²⁴ /SC-5, DE 18 DE MAIO DE 1990

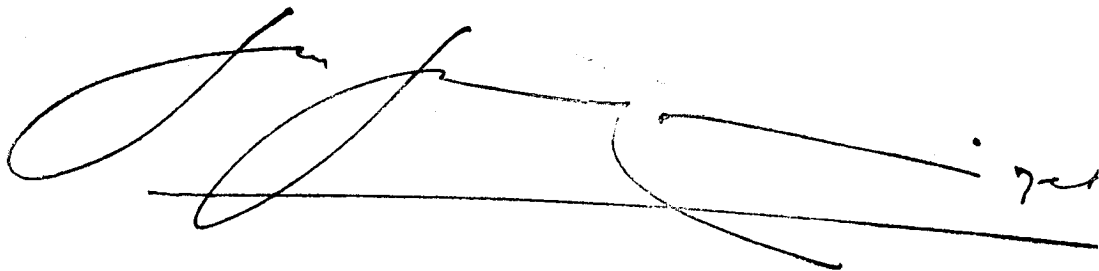
Dispõe sobre os valores dos soldos, diárias de alimentação e demais vantagens pecuniárias dos servidores públicos militares, para o mês de maio de 1990 e dá outras providências.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DAS FORÇAS ARMADAS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 2º, II e 9º, I da Lei nº 8.030, de 12 de abril de 1990 e Portaria nº 289, de 16 de maio de 1990, da Ministra de Estado da Economia, Fazenda e Planejamento, RESOLVE:

Art. 1º O percentual de reajuste para o soldo, diária de alimentação e demais vantagens pecuniárias dos servidores públicos militares, para o mês de maio de 1990 será de 0% (zero por cento).

Art. 2º Para o cálculo das remunerações e diárias, no mês de maio de 1990, serão observadas as tabelas constantes da Portaria nº 00782/SC-5, de 30 de março de 1990 (D.O. de 2.4.90, Seção I) e os valores das diárias (D.O. de 5.3.90, Seção I).

General-de-Exército JONAS DE MORAIS CORREIA NETO



<p>AUTENTICAÇÃO</p> <p>Confere com o original</p> <p>Brasília, 18 / 05 / 1990</p> <p><i>[Handwritten Signature]</i></p> <p>SECRETÁRIO EXECUTIVO/EMFA</p> <p>Clarion Dias Faro - Col. Int.</p>
--